



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Matheus Mazur  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2285 ANO 9 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 03 DE AGOSTO DE 2021

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	05
Licitações.....	07
Extratos.....	09
Relatórios.....	
Diversos.....	11
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3611/2021

Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria do Município de Cruz Machado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017, Lei Municipal nº 1.672/2019, e dá outras providências.

Antonio Luis Szaykowski, Prefeito de Cruz Machado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a Ouvidoria passou a integrar o Sistema de Controle Interno do Município; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de serviços de recebimento, cadastro, controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade, DECRETA:

#### Capítulo I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Ouvidoria Geral do Município, criada pela Lei nº 1.672, de 01 de julho de 2019, integrante do Sistema de Controle Interno, define as áreas de sua atuação e estabelece a estrutura administrativa necessária ao seu funcionamento.

#### Capítulo II

#### DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. A Ouvidoria, além dos princípios constitucionais da administração pública, reger-se-á também por:

I – independência e autonomia para o exercício de suas atribuições sem qualquer ingerência, inclusive político-partidária, visando garantir os direitos do usuário do serviço público;

II – transparência na prestação de informações de forma a garantir a exata compreensão do usuário sobre as repercussões e abrangência do serviço público;

III – confidencialidade para a proteção da informação de modo a assegurar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do usuário;

IV – imparcialidade e isenção necessárias para compreender, analisar e buscar soluções para as manifestações, bem como formular críticas e recomendações;

V – acolhimento e acessibilidade, assegurando o atendimento respeitoso e a preservação da dignidade humana.

Art. 3º. A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a Sociedade e o Poder Público Municipal, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública, e responder questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências da população ou de entidades, relativas a prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal

Direta e Indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos municipais, na prestação de serviços a população, conforme o inciso I, do § 3º, do artigo 37, da Constituição da República.

### Capítulo III DA OUVIDORIA

#### SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

Art. 4º. A Ouvidoria Municipal tem as seguintes atribuições:

I – Executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei nº 13.460/2017;

II – receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, agentes políticos, ou por pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;

III – Solicitar às autoridades competentes a decisão administrativa final referente manifestações, prezando pela efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

IV – realizar diligências nas Unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

VI – realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documen-

tação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

VII – Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da Administração Pública, notadamente os estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

VIII – elaborar, semestralmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações das manifestações dos usuários de serviços públicos, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos, e será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Presidente do Legislativo, Ministério Público e ainda disponibilizado integralmente no Portal da Transparência do Município.

Art. 5º. Para consecução de seus objetivos a Ouvidoria do Município de Cruz Machado atuará:

I – por solicitação do Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;

II – em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer cidadão ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 6º. A Ouvidoria do Município de Cruz Machado será dirigida pelo Controlador Interno e pela Equipe de Apoio ao Controle Interno, competindo-lhes:

I – propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e comunicações, quando houver indício ou suspeita de infração;

II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer ór-

gão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volume de autos relacionados com investigações em curso;

III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, pela Administração Pública do Município de Cruz Machado;

IV – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

Parágrafo único. Os atos oficiais da Ouvidoria do Município de Cruz Machado serão publicados na Imprensa Oficial do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

#### SEÇÃO II DAS GARANTIAS DA OUVIDORIA

Art. 7º. Para a consecução de suas atribuições é assegurado à Ouvidoria:

I – ter livre acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal;

II – solicitar informações e documentos diretamente a quem detenha no âmbito ou entidade em que atuam;

III – participar de reuniões e eventos em órgãos ou entidades relacionados à sua área de atuação e segmento de ouvidorias.

Parágrafo único. A Ouvidoria deve colocar à disposição dos usuários dos serviços públicos os meios e acessos necessários para atendimento, eletrônico, pessoal, por protocolo oficial do Município e por correspondência.

### SEÇÃO III DOS USUÁRIOS DA OUVIDORIA

Art. 8º. Usuário é todo aquele que utiliza ou que seja direta ou indiretamente interessado pelos serviços do órgão ou entidade no qual atuam a Ouvidoria, classificando-se em:

I – usuários internos: servidores do órgão ou entidade em que atuam a Ouvidoria;

II – usuários externos: cidadãos interessados nos serviços dos órgãos ou entidades em que atuam a Ouvidoria.

#### Capítulo IV DO OUVIDOR

### SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS DO OUVIDOR

Art. 9º. As funções de Ouvidor, serão realizadas pelos servidores lotados na Controladoria Interna Municipal, sendo o Controlador Interno, o responsável pelo acolhimento inicial das manifestações e tendo ainda as seguintes atribuições:

I – coordenar a Ouvidoria garantindo o atendimento aos seus princípios e o exercício de suas atribuições;

II – representar a Ouvidoria interna e externamente;

III – atuar de ofício;

IV – controlar o cumprimento dos prazos previstos neste Decreto;

V – elaborar os relatórios da Ouvidoria;

VI – participar das reuniões do Secretariado quando convocado;

VII – submeter à consideração

superior os assuntos que excedam à sua competência;

VIII – propor qualquer alteração administrativa para a execução da programação da Ouvidoria e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

### SEÇÃO II DAS GARANTIAS DO OUVIDOR

Art. 10. O Ouvidor deverá se reportar diretamente ao Chefe do Poder Executivo e Presidente do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado, e atuar em parceria com os secretários municipais e representantes das entidades integrantes da Administração Indireta a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa, no limite das garantias contidas neste Decreto.

§ 1º. Ao Ouvidor é garantida a autonomia na elaboração de pareceres, atos e relatórios, sendo vedada a alteração ou influência sobre estes.

§ 2º. Os registros das manifestações, documentos e informações gerados em decorrência das atividades da Ouvidoria são de responsabilidade da Controladoria Interna do Município, sendo vedada a exclusão, alteração ou eliminação destes, por ordem superior, respeitando-se a regulamentação em vigor.

#### Capítulo V DOS PROCEDIMENTOS

### SEÇÃO I DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 11. O acesso à Ouvidoria poderá ser realizado pessoalmente, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no prédio da Pre-

feitura Municipal, na Avenida Vitória nº 251, centro, 1º piso, na sala da Controladoria Interna Municipal, ou por meio de:

I – ligações telefônicas ou mensagens de texto por meio do número de telefone (Whatsapp) (42)3554-1555;

II – correspondência endereçada à Ouvidoria do Município;

III – formulário eletrônico disponível em: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/PR/CRUZMACHADO/Manifestacao/RegistrarManifestacao>;

IV – e-mail: [ouvidoria@pmcm.pr.gov.br](mailto:ouvidoria@pmcm.pr.gov.br).

Parágrafo único. Os trotes serão encaminhados à autoridade policial.

Art. 12. As manifestações são classificadas em:

I) Denúncia: comunicar a ocorrência de ato ilícito, a prática de irregularidade por agentes públicos ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes. Exemplo: usuária denuncia irregularidades em convênio cujos repasses foram efetuados, mas a obra não foi concluída;

II) Elogio: demonstrar reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido. Exemplo: usuário utiliza os serviços da biblioteca de um órgão e se sente satisfeito com o atendimento prestado pela bibliotecária; depois disso, registra um elogio à servidora;

III) Reclamação: demonstrar sua insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço. Exemplo: usuário tenta acessar o sítio de determinado Ministério para dar entrada em

pedido e não consegue;

IV) Solicitação: pedir a adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da administração pública federal. Exemplo: usuário comunica a falta de um medicamento e requer a solução do problema; e

V) Sugestão: registrar ideia ou proposta de melhoria de atendimento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública federal. Exemplo: usuária sugere que seja disponibilizado serviço de fotocópias próximo ao balcão de atendimento de um órgão público.

Art. 13. Ainda no tocante à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos temos a:

I - Comunicação: é a denúncia ou reclamação registrada de forma anônima.

Parágrafo Único. A comunicação de irregularidade, é uma informação de origem anônima que comunica irregularidade com indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade. Por não configurar uma manifestação na conceituação adotada pela Lei nº 13.460/2017, a comunicação de irregularidade não é passível de acompanhamento pelo seu autor, já que ele optou por não se identificar. No entanto, havendo razoabilidade mínima no conteúdo narrado e documentos de comprovação ou informações que possibilitem a análise e a apuração dos fatos, a comunicação deve ser recebida, e, após análise prévia pela ouvidoria, enviada ao órgão ou entidade competente para sua apuração.

Art. 14. As manifestações referentes ao Poder Legislativo Municipal, também deverão ser feitas nos mesmos canais de atendimento citados no Art. 11, e serão encaminhadas ao Auxiliar de Controle Interno no Poder Legislativo, para as devidas providências, com o auxílio do Controlador Interno do Município.

Art. 15. O Ouvidor poderá denegar o encaminhamento ou interromper o andamento da manifestação, mediante despacho fundamentado ao Chefe do Poder Executivo ou ao Presidente do Legislativo, cujo conteúdo não traduza irregularidade, não tenha relação com as funções ou atividades desenvolvidas ou exija providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, promovendo o arquivamento, comunicando o usuário e indicando sucintamente as razões da decisão.

Art. 16. Deverá o usuário ser orientado, e sempre que possível direcionado, quando o assunto não estiver no âmbito de atuação da Ouvidoria ou do órgão ou entidade em que atua.

Art. 17. As requisições e solicitações de providências feitas pela Ouvidoria, devem ser respondidas de forma fundamentada, pelas secretarias e órgãos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, através de documento protocolado no protocolo geral do município.

Art. 18. Constatada a procedência de sugestões, reclamações e denúncias, o Ouvidor deverá encaminhá-las aos respectivos Secretários, visando à:

I – melhoria dos serviços públicos;

II – correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos;

III – apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;

IV – proteção dos direitos dos usuários;

V – garantia da qualidade dos serviços prestados.

## SEÇÃO II

### DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Art. 19. Os dados pessoais do usuário contidos nas manifestações são de acesso restrito, ou seja, devem ser limitadas apenas aos agentes públicos responsáveis pela análise preliminar da denúncia e pelos responsáveis pelo processo apuratório.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a identidade do usuário for essencial à tomada de providências, tal situação deverá ser autorizada pelo usuário, sendo que havendo recusa, caberá o arquivamento do expediente.

Art. 20. As manifestações de autoria desconhecida ou incerta poderão ser admitidas quando forem dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que as apresentem verossímeis.

Art. 21. Em conformidade com a Resolução nº3, de 13 de setembro de 2019, da Controladoria Geral da União, a Controladoria Interna Municipal, elaborará Instrução Normativa sobre Medidas Gerais de Salvaguarda à Identidade de Denunciantes, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

## SEÇÃO III DOS PRAZOS

Art. 22. O prazo máximo de resposta ao usuário será de 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º. O prazo deverá ser informado ao usuário, assim como a forma de acompanhamento.

§ 2º. O prazo referido no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por mais (30) trinta dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

#### SEÇÃO IV DOS RELATÓRIOS

Art. 23. Sem prejuízo dos relatórios que se fizerem necessários e de relatórios em formatos e periodicidades estabelecidas internamente em cada Órgão ou Entidade, a Ouvidoria deverá emitir relatórios semestrais, estatísticos com os tipos de manifestações mais frequentes, por secretaria, por local e período de tempo e avaliação qualitativa dos resultados.

Art. 24. Os relatórios da Ouvidoria são considerados documentos de interesse público e devem ter ampla divulgação.

Parágrafo único. O Ouvidor manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades realizadas no âmbito da Ouvidoria Municipal.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. A atividade da Ouvidoria é um direito dos cidadãos e usuários dos serviços públicos e um dever inerente a todos os membros da administração pública, que devem:

I – facilitar, priorizar e auxiliar o encaminhamento das demandas provenientes da Ouvidoria, no âmbito de suas respectivas

unidades;

II – informar a Ouvidoria sobre todas as alterações de procedimentos que interfiram no interesse dos usuários dos serviços públicos, mantendo sua atualidade;

III – instar a Ouvidoria a manifestar-se em todas as atividades que interfiram nos interesses dos usuários dos serviços públicos;

IV – resguardar a autonomia e independência da Ouvidoria.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Fica revogado o Decreto Municipal nº3145/2019.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3612/2021  
DATA: 03 de agosto de 2021

SÚMULA: Fica revogado o Decreto nº 3610/2021 o qual nomeou para o cargo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 3610/2021, publicada na Edição Digitalizada nº 2284, Pág. 01 do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre a nomeação cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

Artigo 2º - Este Decreto entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



#### PORTARIAS

PORTARIA N° 345/2021  
DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Matilde Romeike.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora, Matilde Romeike (matr. nº 939), CTPS nº 20259/00057-PR e RG 5.281.171-6/PR, admitida em 03/03/2008, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2008/2013, (parcela 1/3), no período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de

agosto de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 346/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor José de Oliveira, matrícula n° 1496, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Tassia Tessari, matrícula n° 1669, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para acompanharem e fiscalizarem, como titulares, a execução do contrato celebrado entre a prefeitura municipal de cruz machado e a empresa vencedora do pregão eletrônico 66/2021, referente ao processo licitatório 156/2021, que tem por objeto a aquisição de gavetário vertical, pré-moldado em concreto armado, com sistema de filtragem de gases com 40 lóculos para instalação no Cemitério Municipal.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 347/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

art. 1° - Designar os servidores Harley Rubson Estrenguete da Silva, matrícula n°415, ocupante do cargo de agente administrativo, Bruno Alvir Siepko matrícula n° 1689, ocupante do cargo de coordenador municipal de vigilância sanitária, e Rodrigo Antonio De Souza, matrícula n° 1421 ocupante do cargo de auxiliar administrativo para acompanharem e fiscalizarem, como titulares, a execução do contrato celebrado entre a prefeitura municipal de cruz machado e a empresa vencedora do pregão eletrônico 67/2021, referente ao processo licitatório 157/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de

informática, bem como demais equipamentos e matérias destinados ao uso de diversas secretarias desta municipalidade.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 348/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor José de Oliveira, matrícula n° 1496, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Tassia Tessari, matrícula n° 1669, ocupante do

cargo de Engenheira Civil para acompanharem e fiscalizarem, como titulares, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e Szpak Prestação de Serviços de Limpeza – Eireli, inscrita no CNPJ: 32.137.151/0001-82, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza do leito do rio Palmeirinha e roçada em seu entorno, pela extensão de 3,8km, perímetro urbano da sede desta municipalidade, conforme resultado do processo de Dispensa de Licitação 044/2021.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

### RE-RATIFICAÇÃO PORTARIA Nº 339/2021

Na Portaria nº 339/2021, publicada na Edição Digitalizada nº 2284, Pág. 02 do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 02 de agosto de 2021,

ONDE SE LÊ: (no período de

02/08/2021 a 30/08/2021)

LEIA-SE: (no período de 02/08/2021 a 31/08/2021)

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



### LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº.  
66/2021  
PROCESSO nº. 156/2021

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de gavetário vertical, pré-moldado em concreto armado, com sistema de filtragem de gases com 40 lóculos para instalação no Cemitério Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CARACTERÍSTICA: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48º da Lei Complementar 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 03/08/2021 às 09:00 horas do dia 20/08/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 20/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPU-

TA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/08/2021

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: [www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br), link licitações.

Cruz Machado, 02 de agosto de 2021

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº  
67/2021  
PROCESSO nº 157/2021

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, bem como demais equipamentos e materiais destinados ao uso de diversas secretarias desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CARACTERÍSTICA: Licitação com cota reservada e itens exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 03/08/2021 às 09:00 horas do dia 23/08/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 23/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/08/2021

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com) "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) link licitações.

Cruz Machado, 02 de agosto de 2021

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº 44/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Para-

ná.

CONTRATADO: Szpak Prestação de Serviços de Limpeza- Eireli inscrita no CNPJ:32.137.151/0001-82.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza do leito do rio Palmeirinha e roçada em seu entorno, pela extensão de 3,8km, perímetro urbano da sede desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 16.890,06 (Dezesseis mil oitocentos e noventa reais e seis centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 4 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 44/2021  
Interessado: Secretaria Municipal de Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 185/2021.

Autorizo em consequência, a

proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza do leito do rio Palmeirinha e roçada em seu entorno, pela extensão de 3,8km, perímetro urbano da sede desta municipalidade.

Favorecido: Szpak Prestação de Serviços de Limpeza- Eireli inscrita no CNPJ:32.137.151/0001-82.

Valor Total R\$ 16.890,06 (Dezesseis mil oitocentos e noventa reais e seis centavos)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 44/2021.

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 02 de agosto de 2021.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**PROCESSO 118/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO  
51/2021**

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, que a licitação regida pelo Edital 51/2021, objeto do processo: contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículo 7 lugares, flex, 0Km, ano 2021 ou superior e 01 (um) veículo pick-up cabine dupla, diesel, ano 2021 ou superior, 4X4, destinados para Secretaria de Saúde desta municipalidade, com data de abertura no dia 23/07/2021 às 09h30min, foi considerada FRACASSADA.

Cruz Machado, 03 de agosto de 2021.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira



**EXTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N°  
114/2021  
PROCESSO N° 146/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
041/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** AGROPECUARIA SUL – ROSANGELA HOTCHOK BOLACH

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa à aquisição de materiais de consumo para Borracharia da Secretaria Municipal de Obras para execução de serviços de manutenção corretiva e

preventiva em pneus dos veículos e máquinas de toda a frota desta municipalidade.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 02 de fevereiro de 2022

**VALOR DE CONTRATO:** R\$ 970,00 (novecentos setenta reais)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
**CONTRATANTE**

AGROPECUARIA SUL –  
ROSANGELA  
HOTCHOK BOLACH  
**CONTRATADA**

**EXTRATO DE CONTRATO N°  
115/2021**

**PROCESSO N° 146/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
041/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa à aquisição de materiais de consumo para Borracharia da Secretaria Municipal de Obras para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pneus dos veículos e máquinas de toda a frota desta municipalidade.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 02 de fevereiro de 2022

**VALOR DE CONTRATO:** R\$ 5.614,00 (cinco mil e seiscentos quatorze reais)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
**CONTRATANTE**

COMATOL COMERCIO DE  
MAQUINAS E MOTOSSERRAS  
LTDA  
**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 190/2021**

**PROCESSO N° 130/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO:  
052/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** SUCESSO SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI

**OBJETO:** Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, destinadas aos campeonatos e competições organizadas pela Secretaria de esportes desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 03 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022

**VALOR DE CONTRATO:** R\$ 141.069,00 (cento quarenta um mil e sessenta nove reais)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da  
Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
CONTRATANTE

SUCESSE SERVIÇOS DE  
EVENTOS EIRELI  
CONTRATADA



## DIVERSOS



03/08/2021

## Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Ronei da Silva Nadolny	635	01/08/2021	01/08/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	AMBULÂNCIA BAG-86117	Transporte de Pacientes
Daniel Lipinski	1353	02/08/2021	02/08/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	AMBULÂNCIA AYJ-7098	acompanhamento transferência/avaliação paciente
Cleverson Cleiton Wendt	1207	02/08/2021	02/08/2021	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	AMBULÂNCIA AYJ-7098	acompanhamento transferência/avaliação paciente
Pedro de Souza	482	02/08/2021	02/08/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	SPIN BAH-2839	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	02/08/2021	02/08/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	MICRO AYI-3983	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	02/08/2021	02/08/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	VAN BCM-1422	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	02/08/2021	02/08/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	RENAUT KWID BEP - 7020	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	02/08/2021	02/08/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Daniel Rodrigues de Lara	1450	02/08/2021	02/08/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	ÔNIBUS ABT 7711	Transporte de Pacientes
Augusto Marczal Sobrinho	484	02/08/2021	02/08/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Kwid BEP-7C57	Transporte de Pacientes



ATOS DOS CONSELHOS E  
COMISSÕES

## DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

## EDITAL N° 007/2021

## CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado – PR - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1607/2017, por meio de sua presidente.

*Considerando* o cronograma de férias dos conselheiros tutelares titulares, referente ao período de 2020-2021 – apresentado por meio do ofício nº 028/2021 – CT.

## CONVOCA

**MARICLÉIA RIBEIRO NOVAK**, 1º conselheira tutelar suplente, conforme Decreto Municipal nº 3285 de 05 de maio de 2020, a assumir o cargo, para substituir o período de afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, **TIAGO KRUL** por motivo de gozo de férias, pelo período de 10 dias, sendo de 17 de agosto a 26 de agosto de 2021. Devendo a mesma, se apresentar no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a partir da publicação desta, manifestando formalmente sua aceitação, sendo seu silêncio interpretado como não aceite.

Cruz Machado, 02 de agosto de 2021.

**Isabel V. Frankenberger**  
Presidente do CMDCA

